



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DRF/DIV Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINOPOLIS - MG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua Moacir José Leite, 100, 3º piso, Shopping Pátio Divinópolis, Bairro Santa Clara, Divinópolis - MG, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG**, CNPJ nº 00.394.460/0103-76, neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística – SAPOL, a Sra. **Juliana Silva Freitas**, SIAPE 2193405, Assistente Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições que lhe confere Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JEQUITIBÁ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.960.022/0001-54, estabelecida na cidade de Salvador, Bahia, na Av. Luiz Viana, 6462, Ed. Wall Street, Torre A (East), sala 1024-Paralela, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **Demerson Francisco Brasil Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.792.656-55, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9272920, residente e domiciliado na Rua Adelino Franco, 209, apartamento 301, Uberlândia, Minas Gerais, em conformidade com a Procuração apresentada na fase de habilitação, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram, as partes, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/2003, e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 01/2018 ao Contrato DRF/DIV nº 05/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com as disposições legais do ordenamento jurídico, sendo parte integrante do Processo Administrativo **10665.721138/2016-51** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto conciliar a prestação dos serviços técnico-científicos de assessoria à fiscalização com o prazo de execução da reforma do edifício sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis. Com efeito, conforme Termo Aditivo 01/2017, publicado no DOU em 28 de dezembro de 2017, diante da prorrogação do prazo de execução do contrato principal de reforma em 03 (três) meses, torna-se necessário prorrogar, também, o prazo de execução da Assessoria Técnica, de modo que seja garantida uma fiscalização eficiente durante toda a execução da reforma do edifício.

PARAGRAFO ÚNICO – DA LICITAÇÃO

O contrato foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, sob a modalidade de pregão eletrônico, conforme edital constante do processo já citado, com aviso publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, assim como no PORTAL COMPRASNET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor a ser acrescido ao contrato DRF/DIV nº 05/2017 será de **R\$ 60.486,54** (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo de 516 horas de engenheiro residente e 103 horas de engenheiro assessor para instalações, passando para um novo valor contratual de **R\$ 294.386,54** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexados nos autos do processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado em **03 (três) meses** contados do dia **27/05/2018** (inclusive) devendo a fiscalização estar concluída em **27/08/2018**, conforme cronograma físico-financeiro conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o término da vigência do Contrato DRF/DIV n.º 05/2017.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão, no exercício de 2017/2018, conforme Portaria RFB nº 179 de 2014, na Iniciativa de Investimento nº 073; Grupo: Obras, Tipo: Reforma, Unidade Gestora 170095, Gestão 001, Tesouro Nacional, natureza de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho ou reforçada aquela atualmente emitida, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato DRF/DIV n.º 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, de conformidade com o disposto no Decreto 93.872/86 (art. 33, inciso I) e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União" (parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO REFORÇO DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, no prazo de 15 dias da data de publicação deste termo aditivo, reforço da garantia em favor da Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVO

A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

Para dirimir todas as questões oriundas do Contrato nº 05/2017, prorrogado através deste termo aditivo, não solucionadas administrativamente, será competente o Foro de Divinópolis – MG e, havendo demandas judiciais, serão apreciadas pela Justiça Federal – Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e alterado, foi lavrado o presente termo aditivo nº 01/2018 ao Contrato DRF/DIV nº 05/2017, que depois de lido e achado conforme é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, tendo sido arquivado na SAPOL - DRF/DIV, com registro de seu extrato.

CONTRATANTE: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, a Sra. **Juliana Silva Freitas**.

CONTRATADA: Empresa JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.960.022/0001-54, neste ato representado pelo **Sr. Demerson Francisco Brasil Oliveira**.

TESTEMUNHAS:

Nome: ~~Geraldo Diniz Santos~~

CPF: 257.794.946-49

Nome: Miguel José Esteves

CPF: 124.197.296-68